



PROJETO DE LEI Nº 166/2025.

Altera o artigo 2º da Lei 2610/2025 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Marques de Souza – AEMASO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 2610, de 07 de novembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Marques de Souza – AEMASO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Os recursos, de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas com serviços de arbitragem e **segurança**, troféus, medalhas e bolas para o Campeonato Intercamping 2025/2026, nas modalidades Futebol Sete e Futebol Sete - Escolinhas, **conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 11 de novembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N° 166/2025.**

Marques de Souza, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera do Art 2º da Lei 2610/2025, que por sua vez autorizou o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Marques de Souza – AEMASO, visando à realização do 19º Campeonato Intercamping.

A presente alteração tem por finalidade incluir o serviço de segurança na relação de serviços autorizados a serem pagos através do Termo de Fomento a ser celebrado. Desta forma, estará sendo especificado de forma mais clara e precisa a destinação dos recursos repassados, garantindo assim maior transparência e adequação às exigências legais que regem as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, notadamente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs). Destacamos ainda que não haverá alteração no valor a ser repassado, permanecendo o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, para que possamos celebrar o Termo de Fomento e viabilizar mais uma edição deste importante evento para nossa população.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.